~ Lei nº 190 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica criado, na Tabela II, do Quadro do Pessoal Extranumerário Mensalista da Prefeitura Municipal, um cargo de "Datilógrafo", com início na referência V (cinco) e término na referência IX (nove), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 1957

D. Discenzo
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário